



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO AUTUAÇÃO

Aos 28 dias do mês de janeiro de 2019, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações autuei o Processo de Dispensa de Licitação, que tem por finalidade a Contratação de serviço de conexão à Rede INTERNET.

Aiuruoca, 28 de janeiro de 2019.

Danilla de Cassia Luz

Secretaria da Comissão de Licitação





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



Requisição de Licitação

EXMO.SR.

Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de
Aiuruoca Minas Gerais.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal abriu o Processo Licitatório 03/2019, Modalidade Pregão Presencial 01/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contrato de Três Itens, entre eles estava a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À REDE DE INTERNET, o qual era o ITEM 01, porém nenhuma empresa ofereceu proposta a este ITEM.

CONSIDERANDO tratar-se de serviços essenciais, contínuos e que não poderão ser dispensados pela administração.

CONSIDERANDO que, até que seja aberto novo certame licitatório, foi feito aditamento por 15 dias para que haja continuidade do serviço.

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria que sejam tomadas providências adequadas, para Contratação de serviço de conexão à Rede INTERNET, observadas as diretrizes fixadas pela Lei nº. 8.666/93.

Cordialmente,

Aiuruoca, 28 de janeiro de 2019.

Vereador Ivair Corrêa
Presidente da Câmara Municipal da Aiuruoca





TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

- 1.1. Contratação de serviço de conexão à Rede INTERNET.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A contratação se torna necessária e obrigatória para cumprir o Princípio Constitucional da Legalidade, especialmente a Lei Federal de nº8.666/93 e suas posteriores alterações.

A Contratação de 20 Mbps FULL, tecnologia fibra ótica, 2,5 Mbps upstream, Garantia de banda 55%, SLA: disponibilidade 98,5%, tempo de resposta 15 minutos; disponibilizará vastos recursos para a Câmara. A capacidade de Upstream de 20 Mbps possibilita, entre outras capacidades, a possibilidade de transmissão em tempo real das reuniões.

Devido à importância da publicidade institucional para o sucesso de projetos; visando a melhor transparência dos atos da Câmara; e, entendendo que é de grande relevância a criação de uma sociedade mais consciente; vislumbra-se a possibilidade de, futuramente, a Câmara Municipal de Aiuruoca/MG, transmitir, em tempo real, as reuniões ordinárias, extraordinárias e sessões solenes. Para que isso ocorra, é de suma importância a contratação de Acesso a rede de internet nas retro qualificações.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO
ITEM 01	• Plano: 20 Mbps FULL, 2,5 Mbps upstream. • Garantia de banda 55% • SLA: disponibilidade 98,5%, tempo de resposta 15 minutos. • Suporte com resposta presencial em até 02:00 horas • IPv4 válido e fixo entregue diretamente sem recurso de NAT (Tradução de endereço de rede) • Possibilidade de filtragem de sites específicos conforme necessidade da Contratante





4. REGIME DE EXECUÇÃO:

4.2 A contrata executará os serviços constantes neste instrumento da seguinte forma:

❖ **ITEM 01**

O Serviço de Acesso à INTERNET estará à disposição da **CONTRATANTE** 24 (vinte e quatro) horas por dia, por toda semana, podendo, eventualmente, sofrer interrupções devido a:

- a) Manutenções técnicas e/ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema ou impossibilitem o acesso à INTERNET, tendo que ser comprovado documentalmente, e se possível, seja realizado aviso prévio com no mínimo 2 dias de antecedência;
- b) Casos fortuitos ou de força maior, inclusive os causados por fenômenos da natureza, que possam causar avarias no sistema de transmissão da **CONTRATADA** ou mesmo nos alinhamentos das antenas instaladas nos pontos de recepção;
- c) Ações de terceiros que impeçam a prestação dos serviços;
- d) Falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema da **CONTRATADA**;
- e) Interrupção ou suspensão dos serviços pela Concessionária dos serviços de telecomunicações por qualquer motivo;
- f) Ocorrências de falhas no sistema de transmissão e/ou roteamento no acesso à INTERNET global;

Em todas as alíneas da cláusula anterior, com exceção da alínea "a", a **CONTRATADA** não se obriga a fornecer nenhum desconto ou abatimento, de qualquer natureza, à **CONTRATANTE**;

Na ocorrência, única e exclusiva, da situação prevista na alínea "a" da cláusula anterior, é proibido à **CONTRATADA** cobrar pelo serviço, devendo oferecer desconto proporcional ao tempo em que a **CONTRATANTE** ficou sem acesso, desde que tenham se passado mais de 24 (vinte e quatro) horas da interrupção;

Na hipótese anterior, o cálculo do desconto será feito dividindo-se o valor da mensalidade por 30 (trinta), sendo que os dias em que o acesso esteve interrompido não poderão, de forma





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



alguma, ser cobrados, devendo ser descontados na fatura seguinte;

A **CONTRATADA** não será responsável por quaisquer danos e/ou prejuízos decorrentes de interrupções relacionadas aos eventos supracitados, ou àqueles em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido direta e exclusivamente para a realização do dano e ou prejuízo;

A instalação dos equipamentos de acesso por técnicos não autorizados pela **CONTRATADA** a isenta **TOTALMENTE** de qualquer assistência técnica, de qualquer natureza, relacionadas às instalações estruturais do sistema de acesso, sendo responsabilidade da **CONTRATANTE** sanar as irregularidades que possam surgir em decorrência de instalações não efetuadas pela equipe da **CONTRATADA**;

A **CONTRATADA** reserva-se o direito de interromper temporariamente a prestação dos serviços caso haja necessidade de manutenção programada em seus equipamentos de transmissão, devendo comunicar eletronicamente a **CONTRATANTE** com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência;

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A **CONTRATADA** fornecerá consultas técnicas, desde que estas sejam relativas exclusivamente à conectividade e utilização básica do serviço, através do seguinte procedimento:

A **CONTRATANTE** efetuará ligação telefônica para Central de Atendimento no telefone 0 xx (____) _____, e registrará com os atendentes o protocolo de chamado técnico, o qual poderá solicitar ao fim da ligação;

- 1) Para fins legais, é imperativo que a **CONTRATANTE** tenha ciência, ficando desde já avisada, que todas as ligações efetuadas à central de atendimento poderão ser gravadas;
- 2) A depender do grau de urgência do atendimento, a ser determinado pela **CONTRATADA** de acordo com as informações fornecidas pela **CONTRATANTE** no ato da abertura do chamado, será atribuído um nível de prioridade para o atendimento, que será devidamente informado à **CONTRATANTE**, que, por sua vez, deverá alertar à **CONTRATADA** os horários em que poderá receber a equipe técnica, excetuando os horários para os quais não há atendimento domiciliar;





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 3) O técnico será notificado pela **CONTRATADA** através de procedimentos internos e comparecerá no local de atendimento dentro do prazo determinado;

O prazo máximo para atendimento é de 2 horas;

Caso a equipe técnica compareça ao local de atendimento durante o horário combinado e não encontre ninguém no local, deverá constar isso no relatório de atendimento e dar por encerrado o protocolo de requisição de suporte, certificando-se da ausência da **CONTRATANTE** através de vizinhos ou de qualquer meio válido. Em seguida, deverá a **CONTRATANTE** efetuar o procedimento novamente a partir do passo 1;

Serão desconsiderados as requisições de suporte técnico que não tenham número de protocolo ou que não tenham sido requisitadas na Central de Atendimento;

Os técnicos que compõem o quadro de funcionários da **CONTRATADA** não podem de forma alguma e sob nenhuma hipótese, ser contatados diretamente em suas residências ou em seus telefones particulares. Será sempre a Central de Atendimento a responsável por agendar, priorizar e direcionar os técnicos para os atendimentos, sempre mediante protocolo registrado;

O critério para determinar se a conexão com a **CONTRATADA** está correta e funcional consiste:

- a) Teste de "resposta de eco" (*ping*) no gateway da **CONTRATADA**, constatando resposta do roteador principal INTERNO da **CONTRATADA**, durante 5 (cinco) minutos, com perda de pacotes não superior a 20% e com latência não superior a 120 milissegundos;
- b) Teste de "resolução DNS" de qualquer endereço da INTERNET global, endereço este na forma de um FQDN (*Fully Qualified Domain Name*), podendo este ser escolhido aleatoriamente tanto pela **CONTRATANTE** como pela **CONTRATADA**;
- c) Teste de aferição de velocidade em qualquer *site* à escolha da **CONTRATANTE**, devendo a velocidade atingir pelo menos 55% da banda contratada;

Atendidos satisfatoriamente os procedimentos descritos nos itens "a", "b", e "c" da cláusula anterior, testes que deverão ser feitos na presença da **CONTRATANTE**, desconfigura-se automaticamente que eventuais irregularidades tenham sido causadas pela **CONTRATADA**;





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



Os chamados referentes a realinhamento de antena serão gratuitos;

A **CONTRATADA** não se responsabiliza por problemas de hardware ou software no equipamento da **CONTRATANTE** que não sejam estritamente ligados ao funcionamento do serviço prestado pela **CONTRATADA**, não estando obrigada a prestar qualquer consultoria neste sentido por força deste contrato;

Não são considerados, de forma alguma, para os efeitos da seção 3, explanações sobre o uso da INTERNET, aulas sobre o funcionamento da rede, esclarecimento de dúvidas a respeito de softwares utilizados na INTERNET, ou qualquer outra dúvida que não esteja estritamente relacionada ao objeto do presente contrato;

Caso a **CONTRATADA** não sane as irregularidades no acesso, desde que verificadas as condições explicitadas supracitadas, dentro do prazo de 15 dias úteis, o presente contrato pode ser rescindido sem ônus para a **CONTRATANTE**, ou a **CONTRATANTE** poderá, de pleno direito, exigir desconto equivalente aos dias sem acesso;

Caso as irregularidades tenham ocorrido desde a instalação até o prazo estabelecido acima, a **CONTRATANTE** terá direito a ressarcimento do valor pago pelo kit de acesso, desde que o tenha adquirido da **CONTRATANTE**;

O atendimento técnico domiciliar estará disponível das 09:00 às 18:00, nos dias úteis, ressalvados os prazos estabelecidos conforme a urgência do chamado. A contagem de prazo para chamados abertos após esse horário só começarão a correr no dia seguinte, se dia útil;

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** deverá dispor e manter o equipamento necessário (computador, placa de rede **WI-FI** ou equipamento equivalente, cabeamento e antena ou quaisquer outros aparelhos) para ter acesso à INTERNET em condições de real funcionamento, bem como deverá promover as medidas de segurança necessárias à proteção de seus equipamentos, sistemas e arquivos contra a atuação indevida e invasões não autorizadas de outros usuários de INTERNET, bem como contra surtos da rede elétrica ou fenômenos da natureza;

DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** não se responsabiliza e está isenta de pagar indenizações ou ressarcimentos por:

- a) Perdas e danos de qualquer natureza causados, direta ou indiretamente, pela utilização do serviço;





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



- b) Qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso inapropriado do serviço, como lucros cessantes, interrupção ou atraso de serviços prestados pela **CONTRATANTE** que dependam da INTERNET;
- c) Problemas em transações comerciais efetuadas on-line, as quais são de inteira responsabilidade de quem colocar produtos e serviços à venda ou comprar produtos e serviços utilizando o sistema da **CONTRATADA**;
- d) Interrupções na prestação do serviço objeto deste CONTRATO, que venham a ocorrer devido a problemas na rede de telecomunicações ou de energia utilizada pela **CONTRATADA**, ou ainda por quaisquer das hipóteses anteriormente previstas;

Embora a **CONTRATADA** utilize as melhores tecnologias e empenhe seus maiores esforços para garantir a segurança das **informações** transmitidas, é tecnicamente impossível controlar com caráter prévio a ausência de vírus nos conteúdos transmitidos, difundidos, armazenados, recebidos, obtidos, postos à disposição ou acessíveis por meio da utilização dos serviços, nem a ausência de outros elementos que possam produzir alterações no equipamento informático da **CONTRATANTE** ou nos documentos eletrônicos ou arquivos armazenados ou transmitidos desde o equipamento informático da **CONTRATANTE**;

Tendo em vista o disposto na cláusula anterior, a **CONTRATADA** se exime de qualquer responsabilidade pelos danos e prejuízos de qualquer natureza que possam decorrer da presença de vírus ou de outros elementos nocivos nos conteúdos que, desta forma, possam produzir alterações e/ou danos no sistema físico e/ou eletrônico dos equipamentos **DA CONTRATANTE**, bem como também se exime de fornecer desconto ou deixar de cobrar pelo serviço em tais casos;

DA VIGÊNCIA

O CONTRATO se formaliza, vinculando as partes, a partir do cadastramento da **CONTRATANTE** para utilização do serviço, passando a ter eficácia somente após o primeiro acesso bem-sucedido por parte da **CONTRATANTE** à qualquer site da INTERNET a partir da rede da **CONTRATADA**.

O prazo de vigência do instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** conforme a lei 8.666/93.

R. Dr. Antônio Guimarães, 62, centro-TEL: (35) 3344-1767 – (35)3344-1982

<http://www.camaraaiuruoca.mg.gov.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



Caso a **CONTRATANTE** opte por rescindir o presente CONTRATO, esta poderá ser feita das seguintes formas:

- a) Expressamente, por escrito, através de carta AR pelos correios, a ser enviada para:

Empresa

Rua _____, **nº**

CEP _____

Cidade

- b) Através de contato telefônico com a central de atendimento, com o registro do protocolo de cancelamento no sistema, sendo que a **CONTRATANTE** poderá exigir por escrito a comprovação da rescisão, que poderá ser retirada no endereço acima;

A não utilização dos serviços, em qualquer prazo, não será considerada para fins de rescisão do presente CONTRATO;

DO VALOR DO CONTRATO

O valor fixo total deste instrumento é de R\$ _____
(_____), pelo prazo de ____ (_____) meses;

As velocidades a que se refere a cláusula anterior possuem garantia de banda de 55%;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato será amparado por dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica:

0101 - Gabinete e Serviço da Câmara Municipal

01.122.001.2004 - Manutenção Serviços Câmara Municipal

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da assinatura será efetuado sempre através de cobrança bancária, cujo vencimento corresponderá sempre ao dia 15 de cada mês, ou dia útil imediatamente posterior.

- a) A cobrança bancária será entregue, em mãos ou pelos correios, no endereço indicado pela **CONTRATANTE** no momento de seu cadastro para utilização do serviço;





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



- b) É responsabilidade da **CONTRATANTE** comunicar a **CONTRATADA**, até o dia 5 (cinco) de cada mês, eventual troca de endereço, de forma a garantir o correto faturamento da prestação do serviço, objeto do presente CONTRATO;
- c) Da mesma forma, é também responsabilidade da **CONTRATANTE** comunicar à **CONTRATADA** o não recebimento da cobrança, até 5 (cinco) dias antes do vencimento, de forma a obter uma segunda via;
- d) O não recebimento da Cobrança Bancária, até a data do seu vencimento, não isenta a **CONTRATANTE** do pagamento da mensalidade, nem de todas as sanções advindas da sua inadimplência;

DOS REAJUSTES, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES

Os valores previstos nestas Condições Gerais poderão ser reajustados, mediante notificação prévia da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, por escrito, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 30 dias. Os ditos valores poderão ser revistos para o resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de elevação desmedida dos insumos necessários à prestação dos serviços ou em caso de adoção de regime tributário diverso do que vem sendo praticado;

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A **CONTRATANTE** assume todos os ônus e responsabilidades decorrentes de seus atos e de sua conduta como usuário da rede INTERNET da **CONTRATADA**, respondendo, ainda, pelos atos que terceiros praticarem em seu nome, por meio do uso de seu computador, nome de usuário e senha de acesso;

DOS CONTEÚDOS E DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** não tem obrigação de controlar, e não controlará, o conteúdo e natureza dos conteúdos transmitidos, difundidos ou postos à disposição de terceiros pela **CONTRATANTE** através dos serviços compreendidos no objeto do presente contrato. Não obstante, a **CONTRATADA** se reserva o direito de revisar ou filtrar, a qualquer momento e sem aviso prévio, a pedido de autoridade judicial, os conteúdos transmitidos, difundidos ou postos a disposição de terceiros pela **CONTRATANTE** através de seus serviços, bem como impedir a sua transmissão, difusão ou colocação à disposição de terceiros conteúdos que resultarem contrários ao disposto neste contrato e demais condições gerais de uso da internet;





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



A **CONTRATADA** é completamente alheia e não intervém na criação, transmissão nem na colocação à disposição de conteúdo, além de não exercer nenhuma classe de controle prévio, nem garante a licitude, infalibilidade e utilidade dos conteúdos transmitidos, difundidos, armazenados, recebidos, obtidos, postos a disposição, ou acessíveis através do serviço colocado à disposição da **CONTRATANTE**.

CONDIÇÕES GERAIS

A **CONTRATANTE** declara e garante, para todos os fins de direito:

- Possuir capacidade jurídica, para celebrar e utilizar o serviço objeto deste CONTRATO;
- Ser financeiramente responsável e ter condições financeiras de arcar com os pagamentos e despesas decorrentes da utilização do serviço objeto deste CONTRATO;
- Reconhecer que o presente CONTRATO se formaliza, vinculando as partes, a partir do seu cadastramento para utilização do serviço;
- Que leu, está ciente e de pleno acordo com todos os termos e condições do presente CONTRATO;

Os serviços serão direcionados pela Presidência da Câmara Municipal ao contratado.

A contratada se responsabiliza pela publicação dos dados e atualizações necessárias, em até 24h, após o envio do material.

Quanto a documentação, é necessário requisitar a autorização da Anatel para Exploração SCM (Serviços de Comunicação e Multimídia):

- Certidão ou documentação que comprove a regulamentação fiscal com Anatel.





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

EMPRESA	ENDEREÇO	DATA DA PROPOSTA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
ORBIT TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, CNPJ: 05.270.857/0001-45	Rua Dr. Antônio Guimarães, nº 10, SL 3, centro, Aiuruoca/MG, CEP: 37.450-000	28/01/2019	R\$ 472,50	R\$ 4.725,00
CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI/MG, CNPJ 41.772.831/0001-69	PC. Laercio Nogueira Cobra, SN, 2º andar, centro, Baependi/MG, CEP: 37.443-000	28/01/2019	R\$ 720,00	R\$ 7.200,00
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES, CNPJ: 25.641.200/0001-54	Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, Três Corações/MG, CEP 37.410-001	28/01/2019	R\$ 937,14	R\$ 9.371,40

**Melhor proposta tendo em vista o menor preço apresentado: ORBIT
TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, CNPJ: 05.270.857/0001-45 (VALOR
- R\$ 4.725,00).**

Aiuruoca 12 de fevereiro de 2019.





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Acatando o julgamento e atos processuais da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais e examinando as propostas indicadas na presente Dispensa de Licitação, relativa ao Processo de Licitação de nº 05/2019, Modalidade Dispensa de nº 04/2019, opino pela **ADJUDICAÇÃO** da proposta da Empresa **Orbit Telecomunicações LTDA ME**, por ter apresentado a proposta com o menor preço GLOBAL.

O presente Processo licitatório transcorreu de forma normal, não havendo interposição de recurso e de conformidade com a legislação pertinente.

Aiuruoca, 12 de fevereiro de 2019.

Vereador Ivalir Corrêa
Presidente da Câmara Municipal
Aiuruoca – MG





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº05/2019 DISPENSA Nº 04/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso V da Lei Federal 8.666/93,

CONSIDERANDO que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações,

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 04/2019.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação de serviço de conexão à Rede INTERNET.

Favorecido **Orbit Telecomunicações LTDA ME**

Valor Total R\$ 4.725,00

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso V da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 03/2019.

DOTAÇÃO:

0101 - Gabinete e Serviço da Câmara Municipal

01.122.001.2004 - Manutenção Serviços Câmara Municipal

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Aiuruoca, 12 de fevereiro de 2019.

Vereador Vair Corrêa
Presidente da Câmara Municipal
Aiuruoca - MG





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37.450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO ADMINISTRATIVO 06/2019

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO
DE CONEXÃO À REDE INTERNET.**

A Câmara de Aiuruoca-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. Antônio Guimarães, nº 62, Bairro Centro, na cidade de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, portador do CNPJ nº 03.003.840/0001-04, isento de inscrição estadual, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **IVAIR CORRÊA**, de ora em diante denominado simplesmente de **CÂMARA** e de outro lado a Empresa **Orbit Telecomunicações LTDA ME**, com sede à Rua Dr. Antônio Guimarães, n. 10, SL 3, , Bairro Centro, na cidade de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ. nº 05.270.857/0001-45, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **EVANDRO MACIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro(a) solteiro, residente e domiciliado(a) na Rua Felipe Senador, nº 300, centro, na cidade de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, portador(a) do C.P.F. 023.673.756-23, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, pelos seus representantes legais acima mencionados, de acordo com o **Processo de Licitação de nº 05/2019 na Modalidade Despesa de Licitação de nº 04/2019, instaurada de 28 de janeiro de 2019,** de acordo com a Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações celebram o presente contrato administrativo, tudo em conformidade e sob as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de serviço de conexão à Rede INTERNET, adotando o critério de apresentação de Menor Preço por parte do fornecedor, tudo de acordo com as condições e demais exigências expressas nestas especificações.

- Plano: 20 Mbps FULL, 2,5 Mbps upstream.
- Garantia de banda 55%
- SLA: disponibilidade 98,5%, tempo de resposta 15 minutos.
- Suporte com resposta presencial em até 02:00 horas
- IPv4 válido e fixo entregue diretamente sem recurso de NAT (Tradução de endereço de rede)
- Possibilidade de filtragem de sites específicos conforme necessidade da Contratante

Parágrafo Único – O objeto deste contrato compreenderá, também, todas as exigências constantes no retro Termo de Referência.

R. Dr. Antônio Guimarães, 62, centro-TEL: (35) 3344-1767 - (35)3344-1982

<http://www.camaraaiuruoca.mg.gov.br>





- 1.1. O IP ao qual se refere a cláusula anterior é designado pela **CONTRATADA** e em nenhuma hipótese deverá ser mudado pela **CONTRATANTE**, sendo que a inobservância a esta cláusula incidirá nas sanções previstas na cláusula 4.4;

2 - DA INSTALAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1- O Serviço de Acesso à INTERNET estará à disposição da **CONTRATANTE** 24 (vinte e quatro) horas por dia, por toda semana, podendo, eventualmente, sofrer interrupções devido a:

- a) Manutenções técnicas e/ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema ou impossibilitem o acesso à INTERNET;
- b) Casos fortuitos ou de força maior, inclusive os causados por fenômenos da natureza, que possam causar avarias no sistema de transmissão da **CONTRATADA** ou mesmo nos alinhamentos das antenas instaladas nos pontos de recepção;
- c) Ações de terceiros que impeçam a prestação dos serviços;
- d) Falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema da **CONTRATADA**;
- e) Interrupção ou suspensão dos serviços pela Concessionária dos serviços de telecomunicações por qualquer motivo;
- f) Ocorrências de falhas no sistema de transmissão e/ou roteamento no acesso à INTERNET global;

- 2.2. Em todas as alíneas da cláusula anterior, com exceção da alínea "a", a **CONTRATADA** não se obriga a fornecer nenhum desconto ou abatimento, de qualquer natureza, à **CONTRATANTE**;

- 2.3. Na ocorrência, única e exclusiva, da situação prevista na alínea "a" da cláusula anterior, é proibido à **CONTRATADA** cobrar pelo serviço, devendo oferecer desconto proporcional ao tempo em que a **CONTRATANTE** ficou sem acesso, desde que tenham se passado mais de 24 (vinte e quatro) horas da interrupção;

- 2.3.1. Na hipótese da cláusula anterior, o cálculo do desconto será feito dividindo-se o valor da mensalidade por 30 (trinta), sendo que os dias em que o acesso esteve interrompido não poderão, de forma alguma, ser cobrados, devendo ser descontados na fatura seguinte;

- 2.4. A **CONTRATADA** não será responsável por quaisquer danos e/ou prejuízos decorrentes de interrupções relacionadas aos eventos previstos nas cláusulas 2.1 e 2.2, ou àqueles em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido direta e exclusivamente para a realização do dano e ou prejuízo;





- 2.5** A instalação dos equipamentos de acesso por técnicos não autorizados pela **CONTRATADA** a isenta **TOTALMENTE** de qualquer assistência técnica, de qualquer natureza, relacionadas às instalações estruturais do sistema de acesso, sendo responsabilidade da **CONTRATANTE** sanar as irregularidades que possam surgir em decorrência de instalações não efetuadas pela equipe da **CONTRATADA**;
- 2.6** A **CONTRATADA** reserva-se o direito de interromper temporariamente a prestação dos serviços caso haja necessidade de manutenção programada em seus equipamentos de transmissão, devendo comunicar eletronicamente a **CONTRATANTE** com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência;

3 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 3.1-** A **CONTRATADA** fornecerá consultas técnicas, desde que estas sejam relativas exclusivamente à conectividade e utilização básica do serviço, através do seguinte procedimento: A **CONTRATANTE** efetuará ligação telefônica para Central de Atendimento no telefone 0 xx (35) 3344-1951, e registrará com os atendentes o protocolo de chamado técnico, o qual poderá solicitar ao fim da ligação;
- 3.2-** Para fins legais, é imperativo que a **CONTRATANTE** tenha ciência, ficando desde já avisada, que todas as ligações efetuadas à central de atendimento poderão ser gravadas;
- 3.3-** A depender do grau de urgência do atendimento, a ser determinado pela **CONTRATADA** de acordo com as informações fornecidas pela **CONTRATANTE** no ato da abertura do chamado, será atribuído um nível de prioridade para o atendimento, que será devidamente informado à **CONTRATANTE**, que, por sua vez, deverá alertar à **CONTRATADA** os horários em que poderá receber a equipe técnica, excetuando os horários para os quais não há atendimento domiciliar;
- 3.4-** O técnico será notificado pela **CONTRATADA** através de procedimentos internos e comparecerá no local de atendimento dentro do prazo determinado;
- 3.5-** O prazo máximo para atendimento é de 2 horas;
- 3.6-** Caso a equipe técnica compareça ao local de atendimento durante o horário combinado e não encontre ninguém no local, deverá constar isso no relatório de atendimento e dar por encerrado o protocolo de requisição de suporte, certificando-se da ausência da **CONTRATANTE** através de vizinhos ou de qualquer meio válido. Em seguida, deverá a **CONTRATANTE** efetuar o procedimento novamente a partir do passo 1 da cláusula 3.1;



[Handwritten signature and stamp]



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CNPJ 37450-888

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 3.7- Serão desconsiderados as requisições de suporte técnico que não tenham número de protocolo ou que não tenham sido requisitadas na Central de Atendimento;
- 3.8- Os técnicos que compõem o quadro de funcionários da **CONTRATADA** não podem de forma alguma e sob nenhuma hipótese, ser contatados diretamente em suas residências ou em seus telefones particulares. Será sempre a Central de Atendimento a responsável por agendar, priorizar e direcionar os técnicos para os atendimentos, sempre mediante protocolo registrado;
- 3.9- O critério para determinar se a conexão com a **CONTRATADA** está correta e funcional consiste:
- a) Teste de "resposta de eco" (*ping*) no gateway da **CONTRATADA**, constatando resposta do roteador principal INTERNO da **CONTRATADA**, durante 5 (cinco) minutos, com perda de pacotes não superior a 20% e com latência não superior a 120 milissegundos;
 - b) Teste de "resolução DNS" de qualquer endereço da INTERNET global, endereço este na forma de um FQDN (*Fully Qualified Domain Name*), podendo este ser escolhido aleatoriamente tanto pela **CONTRATANTE** como pela **CONTRATADA**;
 - c) Teste de aferição de velocidade em qualquer *site* à escolha da **CONTRATANTE**, devendo a velocidade atingir pelo menos 55% da banda contratada;
- 3.9.1- Atendidos satisfatoriamente os procedimentos descritos nos itens "a", "b", e "c" da cláusula anterior, testes que deverão ser feitos na presença da **CONTRATANTE**, desconfigura-se automaticamente que eventuais irregularidades tenham sido causadas pela **CONTRATADA**;
- 3.9.2- Os chamados referentes a realinhamento de antena serão gratuitos;
- 3.10- A **CONTRATADA** não se responsabiliza por problemas de hardware ou software no equipamento da **CONTRATANTE** que não sejam estritamente ligados ao funcionamento do serviço prestado pela **CONTRATADA**, não estando obrigada a prestar qualquer consultoria neste sentido por força deste contrato;
- 3.11- Não são considerados, de forma alguma, para os efeitos da seção 3, explanações sobre o uso da INTERNET, aulas sobre o funcionamento da rede, esclarecimento de dúvidas a respeito de softwares utilizados na INTERNET, ou qualquer outra dúvida que não esteja estritamente relacionada ao objeto do presente contrato;
- 3.12- Caso a **CONTRATADA** não sane as irregularidades no acesso, desde que verificadas as condições explicitadas nos cláusulas 2.1 e 2.2, dentro do prazo de 15 dias úteis, o presente contrato pode ser rescindido sem ônus para a **CONTRATANTE**, ou a **CONTRATANTE**

R. Dr. Antônio Guimarães, 62, centro-TEL: (35) 3344-1767 - (35)3344-1982

<http://www.camaraaiuruoca.mg.gov.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



poderá, de pleno direito, exigir desconto equivalente aos dias sem acesso;

- 3.13-** Caso as irregularidades tenham ocorrido desde a instalação até o prazo estabelecido acima, a **CONTRATANTE** terá direito a ressarcimento do valor pago pelo kit de acesso, desde que o tenha adquirido da **CONTRATANTE**;
- 3.14-** O atendimento técnico domiciliar estará disponível das 09:00 às 18:00, nos dias úteis, ressalvados os prazos estabelecidos conforme a urgência do chamado (cláusula 3.1.3). A contagem de prazo para chamados abertos após esse horário só começarão a correr no dia seguinte, se dia útil;

4 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 4.1-** A **CONTRATANTE** deverá dispor e manter o equipamento necessário (computador, placa de rede **WI-FI** ou equipamento equivalente, cabeamento e antena ou quaisquer outros aparelhos) para ter acesso à INTERNET em condições de real funcionamento, bem como deverá promover as medidas de segurança necessárias à proteção de seus equipamentos, sistemas e arquivos contra a atuação indevida e invasões não autorizadas de outros usuários de INTERNET, bem como contra surtos da rede elétrica ou fenômenos da natureza;

5 - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 5.1-** A **CONTRATADA** não se responsabiliza e está isenta de pagar indenizações ou ressarcimentos por:
- a) Perdas e danos de qualquer natureza causados, direta ou indiretamente, pela utilização do serviço;
 - b) Qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso inapropriado do serviço, como lucros cessantes, interrupção ou atraso de serviços prestados pela **CONTRATANTE** que dependam da INTERNET;
 - c) Problemas em transações comerciais efetuadas on-line, as quais são de inteira responsabilidade de quem colocar produtos e serviços à venda ou comprar produtos e serviços utilizando o sistema da **CONTRATADA**;
 - d) Interrupções na prestação do serviço objeto deste CONTRATO, que venham a ocorrer devido a problemas na rede de telecomunicações ou de energia utilizada pela **CONTRATADA**, ou ainda por quaisquer das hipóteses previstas na cláusula 2.1 deste contrato;
- 5.2-** Embora a **CONTRATADA** utilize as melhores tecnologias e empenhe seus maiores esforços para garantir a segurança das **informações** transmitidas, é tecnicamente impossível controlar com caráter prévio a ausência de vírus nos conteúdos transmitidos, difundidos, armazenados, recebidos, obtidos, postos à disposição ou acessíveis

R. Dr. Antônio Guimarães, 62, centro-TEL: (35) 3344-1767 - (35)3344-1982

<http://www.camaraaiuruoca.mg.gov.br>





por meio da utilização dos serviços, nem a ausência de outros elementos que possam produzir alterações no equipamento informático da **CONTRATANTE** ou nos documentos eletrônicos ou arquivos armazenados ou transmitidos desde o equipamento informático da **CONTRATANTE**;

- 5.3-** Tendo em vista o disposto na cláusula anterior, a **CONTRATADA** se exime de qualquer responsabilidade pelos danos e prejuízos de qualquer natureza que possam decorrer da presença de vírus ou de outros elementos nocivos nos conteúdos que, desta forma, possam produzir alterações e/ou danos no sistema físico e/ou eletrônico dos equipamentos **DA CONTRATANTE**, bem como também se exime de fornecer desconto ou deixar de cobrar pelo serviço em tais casos;

6 - DA VIGÊNCIA

- 6.1-** O presente CONTRATO se formaliza, vinculando as partes, a partir do cadastramento da **CONTRATANTE** para utilização do serviço, passando a ter eficácia somente após o primeiro acesso bem-sucedido por parte da **CONTRATANTE** à qualquer site da INTERNET a partir da rede da **CONTRATADA**.
- 6.2-** O prazo de vigência do presente instrumento dará início em sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

7 - DA RESCISÃO

- 7.1-** O presente CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** conforme a lei 8.666/93.
- 7.2-** Caso a **CONTRATANTE** opte por rescindir o presente CONTRATO, esta poderá ser feita das seguintes formas:
- a) Expressamente, por escrito, através de carta AR pelos correios, a ser enviada para:
- Empresa**
Rua Dr. Antônio Guimarães, 10, SL 3, centro
CEP 37450-00
Cidade Aiuruoca-MG
- b) Através de contato telefônico com a central de atendimento, com o registro do protocolo de cancelamento no sistema, sendo que a **CONTRATANTE** poderá exigir por escrito a comprovação da rescisão, que poderá ser retirada no endereço acima;
- 7.3-** A não utilização dos serviços, em qualquer prazo, não será considerada para fins de rescisão do presente CONTRATO;
- 7.4-** A rescisão do presente CONTRATO deverá ser solicitada nos moldes da cláusula 7.2, e **SOMENTE DAQUELAS FORMAS**;



Handwritten signature in blue ink



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



8 - DO VALOR DO CONTRATO

8.1- O valor fixo global deste instrumento é de R\$ *R\$ 4.725,00* (**quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais**). Será dividido em 10 parcelas mensais, sendo a primeira parcela paga até dia 31 de Março de 2019, mediante apresentação de Nota Fiscal.

a) Os dias em que a **CONTRATADA** não acessar a INTERNET por motivos alheios aos descritos na cláusula 2.1 e 2.3 **DE FORMA ALGUMA** ensejarão desconto na mensalidade;

8.2- As velocidades a que se refere a cláusula anterior possuem garantia de banda de 55%;

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- O presente contrato será amparado por dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica:

0101 - Gabinete e Serviço da Câmara Municipal

01.122.001.2.0004 - Manutenção Serviços Câmara Municipal

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1- O pagamento da assinatura será efetuado sempre através de cobrança bancária, cujo vencimento corresponderá sempre ao dia 30 de cada mês, ou dia útil imediatamente posterior.

a) A cobrança bancária será entregue, em mãos ou pelos correios, no endereço indicado pela **CONTRATANTE** no momento de seu cadastro para utilização do serviço;

b) É responsabilidade da **CONTRATANTE** comunicar a **CONTRATADA**, até o dia 5 (cinco) de cada mês, eventual troca de endereço, de forma a garantir o correto faturamento da prestação do serviço, objeto do presente CONTRATO;

c) Da mesma forma, é também responsabilidade da **CONTRATANTE** comunicar à **CONTRATADA** o não recebimento da cobrança, até 5 (cinco) dias antes do vencimento, de forma a obter uma segunda via;

d) O não recebimento da Cobrança Bancária, até a data do seu vencimento, não isenta a **CONTRATANTE** do pagamento da mensalidade, nem de todas as sanções advindas da sua inadimplência;

11 - DOS REAJUSTES, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES

R. Dr. Antônio Guimarães, 62, centro-TEL: (35) 3344-1767 - (35)3344-1982

<http://www.camaraaiuruoca.mg.gov.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 11.1-** Os valores previstos nestas Condições Gerais poderão ser reajustados, mediante notificação prévia da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, por escrito, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 30 dias. Os ditos valores poderão ser revistos para o resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de elevação desmedida dos insumos necessários à prestação dos serviços ou em caso de adoção de regime tributário diverso do que vem sendo praticado;

12 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 12.1-** A **CONTRATANTE** assume todos os ônus e responsabilidades decorrentes de seus atos e de sua conduta como usuário da rede INTERNET da **CONTRATADA**, respondendo, ainda, pelos atos que terceiros praticarem em seu nome, por meio do uso de seu computador, nome de usuário e senha de acesso;

13 - DOS CONTEÚDOS E DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 13.1-** A **CONTRATADA** não tem obrigação de controlar, e não controlará, o conteúdo e natureza dos conteúdos transmitidos, difundidos ou postos à disposição de terceiros pela **CONTRATANTE** através dos serviços compreendidos no objeto do presente contrato. Não obstante, a **CONTRATADA** se reserva o direito de revisar ou filtrar, a qualquer momento e sem aviso prévio, a pedido de autoridade judicial, os conteúdos transmitidos, difundidos ou postos à disposição de terceiros pela **CONTRATANTE** através de seus serviços, bem como impedir a sua transmissão, difusão ou colocação à disposição de terceiros conteúdos que resultarem contrários ao disposto neste contrato e demais condições gerais de uso da internet;
- 13.2-** A **CONTRATADA** é completamente alheia e não intervém na criação, transmissão nem na colocação à disposição de conteúdo, além de não exercer nenhuma classe de controle prévio, nem garante a licitude, infalibilidade e utilidade dos conteúdos transmitidos, difundidos, armazenados, recebidos, obtidos, postos à disposição, ou acessíveis através do serviço colocado à disposição da **CONTRATANTE**.

14 - CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1-** A **CONTRATANTE** declara e garante, para todos os fins de direito:
- a) Possuir capacidade jurídica, para celebrar e utilizar o serviço objeto deste CONTRATO;
 - b) Ser financeiramente responsável e ter condições financeiras de arcar com os pagamentos e despesas decorrentes da utilização do serviço objeto deste CONTRATO;
 - c) Reconhecer que o presente CONTRATO se formaliza, vinculando as partes, a partir do seu cadastramento para utilização do serviço;

R. Dr. Antônio Guimarães, 62, centro-TEL: (35) 3344-1767 - (35)3344-1982

<http://www.camaraaiuruoca.mg.gov.br>



Handwritten signature in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



d) Que leu, está ciente e de pleno acordo com todos os termos e condições do presente CONTRATO;

15 - NORMAS E REGRAS APLICÁVEIS

15.1- São aplicáveis automaticamente e supletivamente, ao presente CONTRATO, os atos, normas ou regras estabelecidas pelos setores, órgãos ou instituições que de alguma forma detêm ou venham deter poder sobre os serviços de conexão à Rede INTERNET; bem como todas as normas de Direito Comercial, Civil e do Consumidor;

16 - DO FORO

16.1- As partes elegem o Foro da Comarca da **CONTRATANTE**, por mais privilegiado que qualquer outro possa ser, para dirimir toda e qualquer dúvida que se originar da interpretação do presente CONTRATO.

E, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O MESMO EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR, NA PRESENÇA DE 2 (DUAS) TESTEMUNHAS.

Aiuruoca, 18 de fevereiro de 2019.

EMPRESA ORBIT TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

VEREADOR IVAIR CORRÊA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

Testemunha 1:

Nome:

CPF/CNPJ:

Testemunha 2:

Nome:

CPF/CNPJ:

